

# "Lei Nº 762/68"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 762/68 e manda enviar-a à S. Exa o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abri Cédito Especial na importância de venc 2.175,25 (dois mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), para fazer face aos pagamentos seguintes:

- a) - Enciosamentos a um Auxiliar de Motorista do serviço de lug desta cidade;
- b) - Gratificação ao Motorista de lug desta cidade;
- c) - Gratificação ao Assistente Técnico do motor de lug desta cidade

Parágrafo Único: - O pagamento que se refere este artigo, será mensalmente a partir de janvno a dezembro do c/ano.

Art. 2º. Os recursos de que trata o artigo anterior, ficam o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar ondão de igual importância do saldo vendo do ano p. passado.

Art. 3º. Progam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Fevereiro de 1968.

Hélio dos Santos  
Vice-Presidente, mas funções de Presidente da Câmara